

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR DO SESC CENTRO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva do grupo motor gerador a diesel do Sesc Centro, com o fornecimento de peças e insumos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O gerador é um equipamento fundamental para garantir o funcionamento da energia elétrica (iluminação e outros equipamentos), quando da queda do fornecimento pela concessionária, dessa forma, considerando a necessidade de preservação e funcionamento do grupo motor gerador a diesel instalado na unidade Sesc Centro, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para todas as instalações, é necessário a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA DA UNIDADE SESC CENTRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. GERADOR DE ENERGIA - MARCA/MODELO SCANIA DC161649A Nº 1096795; GERADOR:1016736946; MODELOS: GTA 312AI47 Nº 1016736946; POTÊNCIAS KVA: 700; QUADRO:DS7520HRS; FUNCIONAMENTO: LIGADOS EM: 380 V 60 HZ 24V.	12	MÊS

3.2. Manutenção Preventiva

3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir no grupo motor gerador.

3.2.2. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados estão elencados no Roteiro de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência e serão executados de acordo com o regime de trabalho do gerador.

3.2.3. A manutenção preventiva consistirá na realização de 01 (uma) visita mensal em todo o grupo motor gerador do Sesc Centro, por técnico especialista, obedecendo ao roteiro anexo.

3.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 9:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00 horas. A data e horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, com no mínimo 15 dias de antecedência, ao fiscal do contrato, para aprovação e autorização de

ingresso na Unidade Sesc Centro. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

3.2.5. Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todo o grupo motor gerador ativado no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

3.2.6. A empresa, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

3.2.7. No grupo motor gerador que for realizada a manutenção preventiva, a empresa deverá relatar em Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, elaborada pela mesma, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela empresa permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços referem-se à mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção elétrica e mecânica no grupo gerador, instalados na unidade Sesc Centro, sendo:

Gerador de energia - marca/modelo Scania dc161649a nº 1096795;

Gerador: 1016736946; modelos: gta 312ai47 nº 1016736946;

potências kva: 700;

quadro: ds7520hrs;

funcionamento: ligados em: 380 v 60 hz 24v.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

5.3. As recomendações do fabricante do grupo motor gerador e especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

5.4. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da empresa deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

5.5. Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pelo Sesc Centro, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.

5.6. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis mediante procedimento, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

5.7. A empresa deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.8. A Contratada, durante as manutenções deverá verificar o manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos

tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

5.9. Durante a execução dos serviços, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI'S, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes, entre outros semelhantes. Todos esses materiais necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

5.10. Para fins de manutenções, no que diz respeito à periodicidade, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a esse tipo de serviços.

5.11. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, sem ônus adicional no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

6. GARANTIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. GARANTIAS GERAIS

6.1.1. A contratada deve garantir que todas as peças, componentes ou insumos a serem repostos sejam novos e originais, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a garantia dos fabricantes.

6.1.2. Para resolução dos problemas constatados em manutenção preventiva e atendimento dos chamados abertos perante a contratada, os prazos serão os seguintes:

a) Tempo de atendimento de chamados de manutenções emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

b) Resolução do problema: 05 (cinco) dias corridos para manutenção preventiva.

c) Retirada do equipamento: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

d) Reinstalação: até 72 (setenta e duas) horas.

6.1.3. Os prazos a que tratam os incisos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito pela contratada, mediante aceitação da contratante.

6.1.4. Caso a solução do problema demande tempo superior aos limites ora estipulados, a contratada deverá providenciar meios que supram as necessidades de energia para os locais onde se encontram instalados os geradores, a suas expensas, para que não haja prejuízo ao serviço e seus usuários, inclusive, sendo o caso, com a substituição temporária do gerador, por outro de igual capacidade.

6.1.5. Define-se como tempo de resolução o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela respectiva unidade contemplada nos serviços e o horário do término da solução, desde que o equipamento tenha ficado em condições normais de operação.

6.1.6. Os prazos para início de atendimento e para conclusão dos serviços são os mesmos para finais de semanas e feriados, visto que os equipamentos objeto das manutenções são de vital importância para o funcionamento dos locais onde se encontram instalados.

6.2 GARANTIAS ESPECÍFICAS:

6.2.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados, sem custo para a contratante.

6.2.2. A contratada dará a garantia que todas as peças utilizadas para garantir os serviços serão novas e originais, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

6.2.3. A contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone e fax, correio eletrônico e preposto/encarregado, à unidade Sesc Centro.

6.2.4. A contratada deverá disponibilizar ao Sesc Centro, quando do término da manutenção preventiva uma via do check-list, que deverá:

a) Ser preenchida sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua legibilidade e autenticidade, em papel com timbre da contratada.

b) Conter local, horas e datas de início e término dos trabalhos, equipamento sob manutenção, além da(s) peça(s) e componente(s) substituídos, com a sua quantidade, quando for o caso;

c) Conter número sequencial de controle, estar devidamente identificada e assinada pelo(a) funcionário(a) da contratada.

d) Conter detalhadamente os serviços realizados, a identificação do defeito, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

e) Ter o aceite e/ou autorização do(a) servidor(a) designado(a) pelo Sesc Centro para o acompanhamento dos serviços, bem como, depois de constatado o bom funcionamento do equipamento.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Centro

Sesc Social do Comércio

Rua 15 esquina com Rua 19, Centro – Goiânia/GO

CNPJ: 03.671.444/0004-90 CEP: 74.030-030

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA da região onde executa ou foram executados os serviços de manutenção, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da licitante expedida ou visada pelo CREA ou CFT da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente registro do Responsável Técnico na área afim;

c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) nos documentos de capacidade técnica.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.5. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.6. Declaração de Visita Técnica

a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser nas dependências da unidade Sesc Centro, conforme endereço especificado no tópico 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Gerente da Unidade, Fernanda Duarte Lacerda ou responsável pelos Serviços Gerais, José Borges da Silva, em horário de expediente.

9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar mensalmente o serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência e roteiro de manutenção com a realização de 01 (uma) visita, em dia útil de segunda-feira a sexta-feira, em data a ser programada pelas partes, no horário compreendido entre 09:00 e 18:00 horas. Totalizando 12 (Doze) visitas, no período de 12 (doze) meses.

10.1.2. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou TRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CFT em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

10.1.3. Pagar todos os ônus referentes a seus técnicos e contratados que venham executar serviços nas instalações do Sesc Centro.

10.1.4. Proteger adequadamente o patrimônio da contratante, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios, garantindo o reparo de qualquer equipamento que venha a ser danificado pelas atividades desenvolvidas.

10.1.5. Prestar todas as informações à contratante sobre o(s) equipamento(s) utilizados e os serviços executados.

10.1.6. Disponibilizar suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias da semana.

10.1.7. A contratada deverá fazer relatórios dos resultados dos serviços executados em todas as visitas, em duas vias, assinadas por um representante da contratante.

10.1.8. Em todas as manutenções realizadas, a contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo.

10.1.9. Observar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem a segurança proteção dos mesmos, quando em serviço nas dependências da contratante, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) equipamentos de proteção coletiva indispensáveis a segurança de seus empregados.

10.1.10. Substituir qualquer trabalhador destacado para a prestação dos serviços que apresente conduta impertinente ou inconveniente, a critério da contratante.

10.1.11. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros na execução dos serviços contratados.

10.1.12. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada declara que ela e seus empregados são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quando pelos registros profissionais exigidos por lei.

10.1.13. Responsabilizar pela contratação e pagamento dos salários de seus empregados envolvidos, bem como, por todos os encargos sociais inerentes (trabalhistas, previdenciários, tributáveis, secundários, etc.), inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

10.1.14. Responsabilizar pelos riscos de transporte das peças, pelo material e mão de obra a ser empregado no serviço, inclusive frete.

10.1.15. Recolher e posteriormente descartar o óleo lubrificante e filtros usados no gerador. Além disso, a contratada se responsabiliza, também, integral e exclusivamente, pelos acidentes e/ou ocorrências ambientais que envolvam óleo e filtros, que ocorram posteriormente ao recolhimento destes materiais; ficando assim, obrigada a tomar todas as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente, respeitando todas as normas legais em vigor no País, além dos princípios pertinentes às normas voluntárias de conduta.

10.1.16. Fornecer informações sobre a utilização do equipamento, bem como de todo o serviço de manutenção, reparo e testes de segurança nele realizado.

10.1.17. Comunicar a existência de qualquer defeito que surgir no equipamento e que não possa ser corrigido nos termos deste Termo de Referência, para a devida aprovação do conserto.

10.1.18. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com a Especificação Técnica deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

10.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

10.1.20. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão de obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.

10.1.21. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART, cópias, custos administrativos.

10.1.22. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

10.1.23. Em caso de substituição de responsável técnico, durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

10.1.24. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.

10.1.25. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas, etc. serão responsabilidade da empresa contratada.

10.1.26. A contratada deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Fornecer a contratada as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação do serviço.

10.2.3. Assegurar acesso dos técnicos credenciados pela contratada, ao local de realização dos serviços, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.2.4. Notificar a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço.

10.2.5. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem ou operem o(s) equipamento(s) a fim de evitar possíveis avarias ou desregulagem.

10.2.6. Coibir depósitos de qualquer tipo de material (plástico, peças, etc) na sala do grupo gerador o que, além de dificultar o serviço de manutenção, acarretará o surgimento de roedores responsáveis por sérios danos ao equipamento.

10.2.7. Realizar as rotinas de manutenção diária do(s) equipamento(s) conforme descrito nos Manuais de Operação e Manutenção do Fabricante, independentemente da visita de manutenção realizada pela contratada.

10.2.8. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando os relatórios de serviços que serão apresentados pelo(s) técnico(s) da contratada, uma vez concluído os mesmos.

10.2.9. Comunicar a contratada qualquer alteração no regime de operação do(s) equipamento(s).

10.2.10. Realizar as modificações técnicas de instalação do(s) equipamento(s) conforme orientação da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto deste termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Jose Borges da Silva
Responsável Serviços Gerais
Matricula: 2061 CPF: 516971141-72

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

José Borges da Silva
Responsável Serviços Gerais

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de maio de 2021.